

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

#### PROPOSTA CCEEQ № 8/2021

Processo: CF-04054/2021

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões

de Ética

Assunto: Proposta 08/2021 CCEEQ EaD - Modalidade Química

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química

TEMA:	I – exercício e atribuições profissionais					
ITEM DO PROGRAMA DE TRABALHO:	1					
ASSUNTO :	Mapeamento das Instituições de Ensino que oferecem curso EaD da modalidade Engenharia Química					

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Química dos Creas reunidos em Brasília/DF, no período de 04 a 06 de agosto de 2021, aprovam proposta de seguinte teor:

## a) Situação Existente:

A Comissão de Ética e Exercício Profissional do Confea – CEEP, por meio da Deliberação CEEP 150/2021, de 08/02/2021, traçou as diretrizes para as Coordenadorias em 2021 e, dentre estas, há o encaminhamento efetuado pela Comissão de Educação e Atribuição Profissional-CEAP por intermédio da Deliberação CEAP nº 211/2019, de 05/11/2019, especialmente quanto ao ensino a distância.

Dentre os itens solicitados na Deliberação CEEP N°150/2021, as diretrizes para o plano de trabalho das Coordenadorias no exercício 2021 inclui I – Exercício e atribuições profissionais e no item 1 prevê Ensino a Distância cujos objetivos da ação são:

- a) Mapeamento dos cursos ofertados na modalidade EaD por instituições sediadas em sua circunscrição
- b) Mapeamentos dos pólos existentes em sua circunscrição, verificando a sua infraestrutura: laboratórios, biblioteca, tutores, entre outros
  - c) Trabalho de cadastramento dos cursos
  - d) Avaliação do INEP sobre os cursos da modalidade EaD
  - e) Levantamento das principais diferenças na metodologia de análise de cursos EaD
  - f) Sugestão de ações e procedimentos na análise curricular em EaD.

#### b) Propositura:

Tendo em vista a necessidade de mapeamento das Instituições de Ensino que oferecem Cursos da área de Engenharia Química na modalidade de Ensino a Distância (EaD), a COORDENADORIA DE CÂMARAS ESPECIALIZADAS DE ENGENHARIA QUÍMICA (CCEEQ), visando atender o plano de trabalho dessa Coordenadoria no exercício 2021, apresenta os resultados referentes aos objetivos de cada ação solicitada:

a) Mapeamento dos cursos ofertados na modalidade EaD por instituições sediadas em sua circunscrição:

A partir da consulta ao sistema E-MEC do ministério da educação (https://emec.mec.gov.br/) em 14/06/2021 foi elaborada a relação de Cursos abrangidos pela CCEEQ oferecidos no Brasil na modalidade EaD apresentada no anexo I desta proposta. Nessa consulta utilizou-se como palavras-chave os cursos de Engenharia Química, Engenharia de Petróleo, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Aplicação e Engenharia Biomédica. (SEi! 0493239)

b) Mapeamentos dos pólos existentes em sua circunscrição, verificando a sua infraestrutura: laboratórios, biblioteca, tutores, entre outros

A partir da consulta ao portal do Mec (http://portal.mec.gov.br/pet/355-perguntasfrequentes-911936531/educacao-a-distancia-1651636927/12826-como-saber-se-um-polo-deeducacao-a-distancia-e-credenciado-pelo-mec) em 05/08/21, observou-se que encontra-se disponível a relação de polos de cada Instituição de Ensino no portal. A título de exemplo, o anexo II apresenta a relação de polos EaD da Universidade Santo Amaro – UNISA que oferece cursos da modalidade Engenharia Química, conforme relação do anexo I (SEi! 0493240).

Em relação à infraestrutura de cada polo, a CCEEQ propõe que fique sob responsabilidade do CREA de cada Estado a verificação das condições de laboratório, biblioteca, tutores, entre outros, no momento do cadastramento do curso. A CCEEQ propõe ainda que

c) Trabalho de cadastramento dos cursos

Segundo o plano de trabalho desta coordenadoria para 2021, o resultado esperado desta ação é uma relação referente ao cadastramento de cursos EaD da modalidade da coordenadoria, contendo as seguintes informações: Unidade da Federação, Processo/Protocolo, Instituição de Ensino, Curso, Título, Código da Resolução nº 473/2002, Decisão do Plenário, Decisão da Câmara, Autorização (Curso), Reconhecimento (Curso), Credenciamento (Instituição). Entretanto, tais informação, na maioria das vezes, não está disponível nos Creas de cada estado, uma vez que os cursos EaD que também são oferecidos pela IES na modalidade presencial e já possuem registro no Crea, não passam por um novo processo de registro para a modalidade EaD. Sendo assim, a CCEEQ entende como inadequado o levantamento dessa relação.

d) Avaliação do INEP sobre os cursos da modalidade EaD

A relação de cursos do anexo I apresenta os conceitos avaliativos emitidos pelo INEP/MEC. Observa-se que dentre os 69 cursos listados apenas 2 possuem Conceito de Curso (CC). Nenhum dos cursos participou do ENADE e não apresentam CPC.

e) Levantamento das principais diferenças na metodologia de análise de cursos EaD

Após análise das recomendações do MEC relacionadas aos cursos EaD, a CCEEQ entende que não é possível levantar as diferenças na metodologia de análise de cursos EaD, uma vez que o MEC não distingue o curso por modalidade de ensino.

f) Sugestão de ações e procedimentos na análise curricular em EaD

Após análise das mesmas recomendações do MEC citadas no item anterior, a CCEEQ entende que não é possível estabelecer procedimentos de análise curricular pra cursos da modalidade EaD diferentes daqueles utilizados para os cursos presenciais.

#### c) Justificativa:

Em função do elevado número de cursos de graduação abrangidos pela CCEEQ oferecidos na modalidade EaD que atualmente passam por processos de registro e concessão de atribuições profissionais, torna-se necessário o mapeamento de IES que oferecem cursos EaD para subsidiar os Creas nesses processos de registro.

# d) Fundamentação Legal:

- 1) LEI Nº 5.194, de 24 dezembro de 1966.
- 2) RESOLUÇÃO CONFEA № 218, de 29 junho de 1973.
- 3) RESOLUÇÃO CONFEA 1.073, de 19 abril de 2016.
- 4) RESOLUÇÃO CNE/CES № 2, de 24 de abril de 2019.
- 5) PARECER CNE/CES nº 1/2019, homologado por Despacho do Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 23 de abril de 2019.
  - 6) Portaria nº 43/2021 do Confea.
  - 7) Deliberação CEEP 150/2021.
  - 8) Deliberação CEAP nº 211/2019.

## e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para conhecimento, e posterior envio à Comissão de Educação e Atribuição Profissional – CEAP, para análise e deliberação, as contribuições e pedidos contidos no item "b" acima, em resposta à solicitação contida na Deliberação CEAP nº 211/2019.

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre					
Alagoas					
Amapá					
Amazonas	Х				
Bahia	Х				
Ceará	Х				
Distrito Federal					
Espírito Santo	Х				
Goiás				X	
Maranhão					
Mato Grosso					
Mato Grosso do Sul					
Minas Gerais	Х				
Pará	Х				
Paraíba	Х				
Paraná	Х				
Pernambuco	Х				
Piauí					
Rio de Janeiro	Х				
Rio Grande do Norte	Х				
Rio Grande do Sul					COORDENANDO
Rondônia					
Roraima					
Santa Catarina	X				
São Paulo	X				
Sergipe	Х				
Tocantins					

TOTAL	14		1	
Desempate do Coordenador				

X Aprovado por unanimidade Aprovado por maioria Não aprovado Retirada de pauta
--

Eng. Quim. MARINO JOSÉ GRECO **Coordenador Nacional da CCEEQ** 



Documento assinado eletronicamente por Marino José Greco, Usuário Externo, em 23/08/2021, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0491395 e o código CRC C8ABA2A9.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-04054/2021

SEI nº 0491395